



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº. 1.953/2007.

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) lei nº

1.953/2007,
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 26/12/07
marco Bicalho
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL COM ENTIDADES
JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social às Entidades Jurídicas de Direito Privado abaixo relacionadas para o exercício de 2008:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE) de Muniz Freire ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 36.000,00;
- b) Recursos APPD - FEDERAL.....R\$ 15.666,84;
- c) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 36.600,00;

II - Centro Assistencial Espírita “Maria Joana Galoti”:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 6.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

III - Associação do Grupo da Melhor Idade de Muniz Freire ES:

a) Recursos manutenção.....R\$ 4.200,00.

IV - Círculo de Trabalhadores Cristãos de Muniz Freire ES:

a) Recursos manutenção.....R\$ 6.000,00.

V - Associação das Voluntárias de Muniz Freire ES:

a) Recursos manutenção.....R\$ 3.600,00.

VI - Lira Munizfreirense:

a) Recursos manutenção.....R\$ 7.000,00.

VII - Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES:

a) Recursos manutenção.....R\$ 61.200,00.

VIII - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó:

a) Recursos manutenção.....R\$ 6.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2008.

Parágrafo único - Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o convênio firmado entre o Executivo Municipal e as Entidades mencionadas nos incisos do artigo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 26 de dezembro de 2007


EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL